

LEI Nº. 8138/10
DE 22 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal de São José dos Campos a emitir Carteira de Identificação para as pessoas cadastradas no Programa Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São José dos Campos autorizado a emitir Carteira de Identificação para o transporte interestadual gratuito às pessoas cadastradas no Programa Bolsa Família, com idade acima de 60 anos, que recebam até dois salários mínimos por mês, ainda que esses apresentem o comprovante de recebimento da aposentadoria ou outro benefício que não ultrapasse o limite estabelecido pela Lei nº 1692/2006.

Parágrafo único. Entende-se como Carteira de Identificação o documento que comprove a carência que garante a gratuidade ao interessado conforme o Estatuto do Idoso.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de junho de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Maria Quitéria de Freitas
Secretária de Desenvolvimento Social



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois
mil e dez.



Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo
Resp/Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 083/10 de autoria do Vereador Jairo Santos)